



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

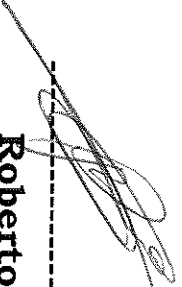
O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.881.992/0001-06, localizada atualmente na Rua São Caetano s/n, bairro centro, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho no importe de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.002.13.01.12.367.004.2.0061 do orçamento vigente, a qual fica majorada para suportar a presente despesa, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 24 de janeiro de 2022.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal